



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.gdoe.com.br/assis



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO AGUILERA BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4379

Página 2

SUMÁRIO

CASA DOS CONSELHOS	Pág: 3
COMUL	Pág: 21
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Pág: 22
DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	Pág: 24
DEPTO. DE CONTABILIDADE	Pág: 25
FEMA	Pág: 26
SECR. MUN. DE ESPORTES	Pág: 27

EXPEDIENTE

O **Diário Oficial de Assis**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.

Poder Executivo - Prefeita Municipal: Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade



CASA DOS CONSELHOS

Outros Atos

Diversos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP
CNPJ: 07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - CMDCA

Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº
01/2026;

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP, Lei Municipal 5.839/2014, órgão deliberativo responsável pela formulação e controle das Políticas Públicas Municipais de Atendimento na área dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 5.839 de 17 de março de 2014, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, em reunião extraordinária em 19/02/2025,

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade o Edital de Chamamento Público nº 01/2026 conforme Comissão Constituída pelos conselheiros:

1. Fernanda Gonçalves Fontana
2. Taynara Rafaela dos Santos
3. Lúcia Leila Bastos
4. Silvio José Benelli

Assis, 19 de fevereiro de 2025


Tânia Tanes Salvadori
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 DO CMDCA/ASSIS/SP

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA criada pela Lei 5.839/2014, dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, em Reunião Extraordinária do dia 19/02/2026 pelas considerações da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações da Lei federal 13.204 de 2015 no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e Decreto Estadual nº 59.215, de 21.05.2013, torna-se público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos a serem financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentados por organizações da sociedade civil do Município de Assis/SP, interessados em celebrar Termo de Fomento, respectivamente, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1.A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com Organizações da Sociedade Civil (OSC), mediante formalização de Termos de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Assis, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Será analisado o valor solicitado de acordo com o Plano de Trabalho Específico, bem como a proposta de aplicação do recurso, e as atividades ou ações a serem desenvolvidas, e que envolvam programas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente.

1.3.Os planos de trabalhos selecionados serão financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-Assis/SP, e conforme a Resolução do CMDCA 005/15 e demais dispositivos legais aplicáveis.

a) O valor disponível no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), sendo que cada organização da sociedade civil receberá de acordo com seu plano de trabalho específico, conforme análise da Comissão Técnica deste Conselho, tendo como base os planos de trabalho apresentados em consonância ao Artigo 22 e parágrafos seguintes da lei 13.019/2014, a quantidade de atendidos, o objeto, bem como critérios de vulnerabilidades e demandas existentes no município, todavia estando de acordo com a disponibilidade orçamentária dos recursos do Fundo Municipal.

2. OBJETO

9.

1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

2.2. Poderão concorrer a este edital somente OSC do município de Assis, que estejam devidamente registradas e com seus programas inscritos no CMDCA de Assis e que estejam atendendo diretamente a crianças e adolescentes, de acordo com pelo menos um dos regimes de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e que atendam o artigo 15 da Resolução 137/2010 do Conanda, enquadrando-se em um dos eixos temáticos:

EIXOS TEMÁTICOS

A proposta a ser submetida à presente seleção, deverá indicar o Eixo Temático no qual se enquadra, dentre os a seguir elencados nos incisos I a VIII e de acordo com os objetivos neles descritos:

I – Assistência Social

a) acolhimento institucional e familiar: auxílio, apoio e orientação à família de origem/ extensa ou acolhedora, à criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou consultoria jurídica) e ações que estimulem e favoreçam a reintegração familiar e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar e comunitária;

b) Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e suas ações:

- 1) atendimento a adolescentes oriundos da medida de privação de liberdade para o pós medida;
- 2) formação de operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;
- 3) apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;
- 4) atendimento psicossocial a ser executado em equipamento dos serviços do fluxo inicial, a partir da apreensão do adolescente a quem é atribuída a prática do ato infracional, com o objetivo de: acolhimento, apoio e orientação ao adolescente e a sua família para garantia de direitos, de acordo com o SINASE e o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

c) Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações:

- 1) incentivo à participação ativa da criança e adolescente na elaboração de ações visando seu desenvolvimento;
- 2) apoio a estudos e pesquisas sobre infância e adolescência;
- 3) capacitação de profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com foco na disseminação do ECA para as Comissões Próprias de Avaliação da Política de Educação (CPAs) (professores, funcionários e alunos);
- 4) apoio à Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos.

d) ações socioeducativas pautadas na defesa e afirmação dos direitos da criança e do adolescente:

- 1) intensificar a conscientização, a divulgação e o aprofundamento acerca dos direitos da criança e do adolescente. Discutir as legislações de proteção a esse público e riscos mais recorrentes no território, tais como: trabalho infantil, violência doméstica, atos infracionais cometidos por adolescentes, uso de substâncias psicoativas, exploração sexual;

2



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

- 2) possibilitar o fortalecimento da articulação local, bem como de esclarecimento e informação à comunidade sobre o trabalho infantil;
- 3) desenvolver atividades de fortalecimento do vínculo entre famílias e crianças/adolescentes;
- 4) complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- 5) possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades e a constituição de identidade social e cultural, distintas daquela firmada historicamente pela sociedade nos espaços próprios de exclusão, para crianças e adolescentes e suas famílias;
- 6) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.
- 7) crianças e adolescentes na rua ou em situação de moradia de rua;
- 8) abordagem, atendimento, apoio, orientação e acompanhamento sociofamiliar das crianças e adolescentes em situação de rua no território;
- 9) diagnóstico de crianças e adolescentes em situação de moradia de rua e na rua.

II – Trabalho

- a) formação, aperfeiçoamento e/ou qualificação profissional do adolescente - apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;
- b) aprendizagem com base na Lei do Aprendiz n.º 10.097/00, que permita a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantida pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;
- c) inclusão digital, abrangendo cursos, capacitação e formação profissional ou tecnológica.

III – Saúde

- a) promoção, proteção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes com agravos em saúde mental;
- b) promoção, proteção, prevenção, atendimento, acompanhamento referente ao uso e abuso de substâncias psicoativas;
- c) promoção, proteção, prevenção e acompanhamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;
- d) atendimento, preparação e orientação para pré-natal e maternagem de adolescentes gestantes;
- e) níveis de prevenção e atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência em suas diferentes modalidades, bem como enfrentamento ao abuso e exploração sexual delas;
- f) acompanhamento e/ou atendimento e inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências, bem como de vítimas de acidentes domésticos.

Y. 3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

IV – Educação

- a) projetos que propiciem o desenvolvimento das diferentes linguagens no campo das artes, sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais e circenses, conforme os ditames do Parecer CNE/CEB n.º 20/2009;
- b) projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes público alvo da educação especial, nos termos da Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) em especial seu artigo 27, parágrafo único;
- c) projetos complementares que facilitem a Inclusão digital, por meio de cursos, capacitação e formação profissional em informática;
- d) projetos complementares à ação da escola com foco na Educação ambiental incluindo ações formativas, ações como produção de materiais, realização de hortas, conforme Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental de Assis;
- e) projetos complementares à ação da escola valorizando as diferentes culturas de famílias imigrantes e do Brasil, tendo como objetivo a sua integração e convivência na escola;
- f) formação para aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, para professores e monitores/auxiliares/agentes de educação, de acordo com as Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental de Assis, no caso de entidades conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.
- g) formação para aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, com foco na educação inclusiva, capacitando para o atendimento às crianças e adolescentes público-alvo da educação especial, elaboração de materiais pedagógicos específicos para as diferentes singularidades das crianças e adolescentes, conforme Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. No caso das organizações da sociedade civil conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação, as formações e projetos sugeridos deverão ocorrer no contraturno do atendimento aos alunos.

V – Esporte, recreação e lazer

- a) realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade por meio da valorização das atividades físicas, esportivas e de lazer, como força dinâmica da vida social e fator de bem-estar individual e coletivo e inclusão através da popularização das atividades físicas, esportivas e de lazer;
- b) realização de ações ligadas à promoção do Esporte e Lazer, assim consideradas: as manifestações esportivas praticadas de modo voluntário e no tempo disponível, com a finalidade de contribuir para a integração dos participantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente.

VI – Cultura

- a) realização de ações ligadas à promoção da cultura relacionadas a cidadania cultural que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas à vulnerabilidade;

g. 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

- b) educação patrimonial, assim considerada a valorização e preservação da memória e do patrimônio histórico e cultural para a construção da cidadania, com ações que favoreçam o olhar para a importância do patrimônio imaterial, como forma de reconhecer as origens tanto das crianças, adolescente e suas famílias como também das comunidades, da cidade e do país, bem como do patrimônio material;
- c) complementação cultural, desenvolvimento, oficinas, formação de público e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:
- 1) música, dança, teatro, circo, mágica, literatura e outras;
 - 2) artes visuais: artes plásticas, gravuras e outras;
 - 3) produção cinematográfica, videográfica, fotográfica, fonográfica, discográfica e congêneres;
 - 4) multimídia – mídias educativas e culturais.

VII – Fortalecimento de ações para a primeira infância

- a) projetos que tenham como objetivo: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária; a assistência social à família da criança, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência e de pressão consumista, a prevenção de acidentes, a adoção de medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica, nos moldes do artigo 5º da Lei Federal n.º 13.257/2016;
- b) promoção da formação da cultura de proteção e promoção da criança na primeira infância;
- c) promoção da participação da criança na primeira infância na formulação das políticas e ações que lhe digam respeito, com o objetivo de promover sua inclusão social como cidadã, de acordo com a especificidade de sua idade, devendo ser realizada por profissionais qualificados em processos de escuta adequados às diferentes formas de expressão infantil;
- d) qualificação dos profissionais que atuam nos diferentes ambientes de execução das políticas e programas destinados à criança na primeira infância;
- e) articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento integral e integrado.

VIII – Fortalecimento de ações para a cultura de paz

- a) disseminação da cultura de paz e não violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos;
- b) promoção da prevenção e redução da letalidade contra crianças e adolescentes;
- c) promoção do combate à exploração, tráfico, recâmbio e todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando a relevância de projetos que abrangem programas de promoção, proteção e defesa de direitos, justifica-se a importância da publicação do presente edital, a fim de que sejam selecionados os projetos que serão objeto de parcerias, pois isso

5



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

garantirá a promoção de trabalhos sociais que busquem efetivar a proteção integral da criança e do adolescente.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Relação de Documentos a serem entregues pelas Organizações da Sociedade Civil, conforme modelo em Anexo I, em formato PDF digital, através correio eletrônico – e-mail – (cmdcaassis@gmail.com e casadosconselhosdeassis@hotmail.com), bem como uma via impressa em papel, na sede da Casa dos Conselhos.

5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS

5.1. Para a celebração do **TERMO DE FOMENTO**, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) possuir, no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e artigo 4º, § 3º, item 2, do Decreto nº 61.981, de 2016);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC;

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de

Y 6



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, observada a previsão do § 4º do art. 4º do Decreto nº 61.981, de 2016);

i) cópia do estatuto registrado e eventuais alterações (art. 34, caput, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF de cada um deles (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

l) ter sede firmada na cidade de Assis;

m) APRESENTAR PLANO DE TRABALHO ESPECÍFICO PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, conforme artigo 22 da lei 13.019/2014, seguindo as metas obrigatórias:

- É obrigatório que o Plano de Trabalho contenha a **Meta 1 - Aprimoramento teórico-técnico** - a equipe técnica da entidade contemplada participará ativamente de um processo formativo incluindo os temas de Letramento Racial, Gênero e Sexualidade, que será organizado pelo CMDCA/Assis, SP.
- É obrigatório que o Plano de Trabalho contenha a **Meta 2 - Participar da Conferência Municipal** - a entidade contemplada participará ativamente das atividades envolvendo a realização da Conferência Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes, colocando a equipe técnica e o espaço à disposição para realização de ações de escuta e diálogo sobre direitos sociais.

n) No caso de aquisição de material permanente, desde que constantes e devidamente definidas no plano de trabalho da OSC, as aquisições devem seguir o Decreto Municipal, Nº 6.795, de 13 de julho de 2015, e suas alterações que dispõem sobre especificações e definições de material permanente. Da mesma forma as especificações referentes a materiais de consumo.

5.2. Ficará, ainda, impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas; não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de

7



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS-SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se foi sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

e) tenha sido punida com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, ou, ainda, com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

h) estiver registrada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados – CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 2008 (art. 6º, inciso I, do Decreto nº 61.981, de 2016).

5.3. Para a celebração do **TERMO DE CONVÊNIO**, o Município deverá atender aos requisitos previstos nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 59.215, de 2013.

6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado eleito em Plenária do Conselho e destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, composta por 04 (quatro) conselheiros, eleitos na reunião do CMDCA, de acordo com a Resolução do CMDCA nº 03/2026.

6.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, ou da Administração Pública.

9.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

6.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção observará as seguintes etapas:

- 7.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público, além do envio por e-mail para todas as entidades cadastradas neste CMDCA: **20/02/2026**;
- 7.1.2. Período de vigência do edital para o envio do Plano de Trabalho e Relação de documentos: **20/02/2026 a 19/03/2026**;
- 7.1.3. Etapa de avaliação da documentação pela Comissão de Seleção: **20/03/2026 a 23/03/2026**;
- 7.1.4. Divulgação do resultado preliminar: **24/03/2026**;
- 7.1.5. Prazo para recursos: **25/03/2026 a 26/03/2026**;
- 7.1.6. Resultado Final: **27/03/2026**;
- 7.1.7. Data de assinatura do Termo de Fomento: **30/03/2026**;
- 7.1.8. Data prevista para Liberação do Recurso: **31/03/2026**.

7.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, bem como a verificação da não ocorrência de impedimento para a formalização do Termo de Fomento (arts. 33, 34 e 39 da Lei federal nº 13.019, de 2014), ocorre posteriormente à etapa de julgamento das propostas, e será exigível apenas das OSCs que tenham plano de trabalho aprovados e classificados, nos termos do sobredito diploma legal.

7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

7.3.1. Publicado o Edital no Diário Oficial do Município, o mesmo será divulgado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Assis e enviado por e-mail para todas as entidades cadastradas neste CMDCA. As propostas poderão ser apresentadas a partir do dia **20/02/2026 a 19/03/2026, OBRIGATORIAMENTE EM DOIS FORMATOS DE IGUAL CONTEÚDO**, sendo eles:

7.3.1.1. Formato digital por e-mail (cmdcaassis@gmail.com, e casadosconselhosdeassis@hotmail.com), sendo cada documento em um arquivo específico devidamente nomeado;

7.3.1.2 Cópia impressa em papel com ofício destinado a Comissão de Análise para ser protocoladas junto com o envelope com a relação de documentos solicitadas neste edital, na sede do CMDCA: na Rua Cândido Mota, 48, Casa

9



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

dos Conselhos, em envelope fechado, contendo os seguintes dizeres: **"Edital de Chamamento Público nº 01/2026 CMDCA"**.

7.3.2. A proposta em papel deverá ser encaminhada em uma única via, impressa em papel A4, com todas as folhas rubricadas e, ao final, ser assinada pelo representante legal do proponente, Razão Social do Proponente e Identificação do Município.

7.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos novos documentos complementares.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado para a utilização do recurso específico não podendo ser apresentado apenas o plano anual da instituição. Ambos os planos de trabalho servirão de base para a comissão analisar o valor a ser repassado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

8.COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1.Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas, juntamente com as relações de documentos solicitados neste edital.

8.1.1. A análise e julgamento de cada proposta será realizada pela Comissão de Seleção.

8.1.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido conforme consta neste edital para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

8.1.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos abaixo.

8.1.4. Divulgação do Resultado será divulgado na página do sítio eletrônico da PMA.

9.DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

9.1 Celebrado o Termo de Fomento, em reunião Extraordinária será em **30/03/2026** do CMDCA com todos os conselheiros do CMDCA convocados.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1 A parceria a ser celebrada terá vigência da data da assinatura do termo até dia **31/12/2026**.

10.2 Assinado o Termo de Fomento, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, observando-se, de outra parte, o disposto no artigo 10 e no parágrafo único do artigo 11 da Lei federal nº 13.019, de 2014, quando couber.

10.3 Os recursos financeiros de responsabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão repassados aos proponentes selecionados na conformidade do estabelecido no cronograma de desembolso, que integra o Plano de Trabalho aprovado, obedecido o disposto no artigo 11, §2º, do Decreto nº 59.215, de 2013, para os convênios celebrados com Municípios.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados

9. 10



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação de regência, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos artigos 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como o disposto no artigo 10 do Decreto nº 61.981, de 2016.

10.5 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei federal nº 13.019, de 2014, e do art. 116, §6º, da Lei federal nº 8.666, de 1993.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 05 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por e-mail: cmdcaassis@gmail.com.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção no mesmo endereço eletrônico indicado acima, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, estendendo-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

11.5 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, às OSCs.

11.6 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade dos participantes do certame, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.


Tânia Tanus Salvadori
Presidenta CMDCA

Assis, 19 de fevereiro de 2026.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Nos termos dos artigos 33 e 34 da lei 13.019/2014 e alterações da seção IV dos Termos de Colaboração ou de Fomento, das instruções nº 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a organização da sociedade civil deverá apresentar para ser considerada habilitada ao **Edital do CMDCA/2026**.

1. Certidão de regularidade fiscal:
Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal; Certidão Negativa do FGTS;
Certidão Trabalhista;
Certidão Negativa de débitos com o Estado; Certidão Negativa com o Município.
2. Estatuto registrado da organização da sociedade civil e de eventuais alterações observando-se em especial, os incisos I e V dos artigos 33 da lei 13.019/2014;
3. Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes;
4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física- CPF da Secretária da Receita Federal do Brasil de cada um deles;
5. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarada;
6. Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona nos dias e nos horários declarado por uma autoridade ou órgão público;
7. Declaração de que possui, instalações, condições materiais, experiência previa e capacidade técnica para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
8. Declaração de que a organização da sociedade civil não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, portanto, não se submetendo às vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
9. Inscrição da OSC e da entidade parceira no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10. Declaração atualizada de que o quadro diretivo da OSC não possui parentesco de até 2º grau inclusive por afinidade, com agentes do Poder Público ou Ministério Público, da Administração Pública, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
11. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresas pertencente a parentesco de até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigente da OSC ou de agentes do Poder Público ou Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
12. Declaração quando a compatibilização e a adequação das despesas da

 12



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

parceria aos dispositivos dos artigos 15,16, e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei da Responsabilidade Fiscal);

13. Declaração lavrada pelo contador responsável pela Organização da Sociedade Civil de que a escrituração da entidade é realizada de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

14. Declaração de que possui experiência prévia e com efetividade, na realização das atividades previstas no objeto de parceria adquirir equipamentos permanentes para a execução do objeto, declarar que que no caso de dissolução ou extinção os equipamentos deverão ser entregues ao Conselho de Direitos/ou Prefeitura/ou a outra Entidade definida em reunião do CMDCA;

15. Declaração de que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

16. Declaração de que atende a todos os requisitos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e do Decreto nº 61.981, de 2016, para celebração do Termo de Fomento, e que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas na legislação de regência impeditivas da formalização da aludida parceria;

17. Relação nominal da equipe técnica;

18. Lista dos atendidos atualizada;

19. Certificado do CMDCA atualizado;

20. Declaração que a entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

21. Declaração de estar ciente da Prestação de Contas até dia 31/01/2027, conforme modelo da Prestação de Contas da Administração Pública;

22. Plano de Trabalho conforme artigo 22 da Lei 13.019/2014, segue em ANEXO II;

23. Cópia do documento pessoal RG ou CNH do responsável da Entidade;

24. Balanço patrimonial do exercício anterior;

25. Declaração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica operacional, bem como as instalações da Organização da Sociedade Civil são compatíveis com o objeto do ajuste;

26. Declaração da conta bancária com banco, agência e número da conta;

27. Declaração de Atualização Cadastral do responsável legal, emitida por meio do modelo eletrônico da Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP do site tribunal de contas: www.tce.sp.gov/cadtcesp

13



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

ANEXO II MODELO DE PLANO DE TRABALHO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº
01/2026
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

(EM PAPEL TIMBRADO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

O plano de trabalho a ser apresentado deverá ser específico para o recurso pleiteado no presente edital. Não se trata de apresentar o plano geral da instituição, mas um específico para o uso do recurso disponibilizado por meio do edital.

**MODELO – ATENÇÃO, OS PREENCHIMENTOS AQUI
CONTIDOS SÃO APENAS UM MODELO EXEMPLIFICATIVO,
devendo cada OSC INFORMAR OS DADOS DE ACORDO COM A
ATIVIDADE DESENVOLVIDA PELA ENTIDADE**

Plano de Trabalho

Nome do Projeto

1. Dados Da Organização Da Sociedade Civil

Nome da Organização:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Conta Corrente nº

Agência:

Banco:

2. Dirigente Da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

9. 14



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

Telefone:

E-mail:

3. Técnico Responsável Da Entidade

Nome:

CPF:

RG:

Órgão Expedidor:

Endereço Residencial:

Telefone:

E-mail:

Formação Profissional:

4. Finalidade Estatutária:

5. Identificação Do Objeto E Vigência

5.1 Objeto:

5.2 Vigência:

6. Projeto:

7. Público Alvo:

8. Descrição da Realidade:

9. Metas, Atividades e Ações:

9.1 Metas:

- Nome da meta: (obrigatória) **Aprimoramento teórico-técnico da equipe de trabalhadores da entidade**
- Objetivo: participar de ações de Letramento Racial, de Gênero e Sexualidade para a equipe de trabalhadores, qualificando sua atuação.
- Atividade: participar de cursos de formação organizados pelo CMDCA no ano de 2026 sobre os temas previstos.
- Responsável: CMDCA.
- Indicador de resultados: Lista de presença e fotos das formações.
- Nome da meta: (obrigatória) **Conferência Municipal de Direitos**

15



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

- Objetivo: Participar das ações da conferência de direitos e estimular crianças e adolescentes ao debate sobre direitos sociais.
- Atividade: reunião preparatória e reuniões da Conferência
- Responsáveis: a contratar.
- Indicador de resultados: Lista de presença e fotos das ações.

10. Atividades e Ações a Serem Executadas:

10.1 Atividades:

10.2 Ações:

10.3 Indicadores de Avaliação:

- ☐ Indicadores Quantitativos
- ☐ Indicadores Qualitativos

11. Previsão de Receita e Despesa:

11.1 Receita (Valor Total Solicitado ao CMDCA):

11.2 Informações Bancárias

Conta Corrente nº

Agência:

Banco:

11.3 Despesa:

DESPESA (itens)	
Descrição	Valor Total R\$

11.4 Aplicação Financeira:

Plano de Aplicação							
CATEGORIA DE DESPESA	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

16



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ASSIS/SP CNPJ:
07.109.356/0001-07 / LEI Nº 5.839/2014

Cronograma de Desembolso:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	Única
MÊS	
VALOR - R\$	

12. Prestações de Contas:

A prestação de conta será enviada à Prefeitura Municipal em até 30 dias após o fim da vigência, garantindo transparência e controle.

A Prefeitura Municipal terá até 150 dias após o recebimento da prestação de conta para realizar a análise e aprovação.

13. Conclusão: (opcional)

14. Data e signatários

Assis, xxx de xxxxxx de 20xx

Nome - RG / CPF do dirigente e RT

Nome - RG / CPF do RT

17



COMUL

Licitações: Pregão e Contratos

Aviso de abertura do certame

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 008/26 - Pregão Eletrônico 90006/26 - Registro de preços para aquisição de Emulsão Asfáltica. Encerramento: 09:00 horas do dia 06/03/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 18 de fevereiro de 2026.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 009/26 - Pregão Eletrônico 90007/26 - Registro de Preços para Aquisição de Concreto Usinado. Encerramento: 09:00 horas do dia 06/03/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 18 de fevereiro de 2026.

COMUNICADO DE LICITAÇÃO ABERTA

Ref.: Processo 010/26 - Pregão Eletrônico 90008/26 - Registro de Preços para Aquisição de Frios e Congelados. Encerramento: 09:00 horas do dia 09/03/2026. Íntegra do Edital no Departamento de Licitações, na Avenida Rui Barbosa, 1066, Assis(SP), e nas paginas <http://www.assis.sp.gov.br>; <http://www.compras.gov.br>. Informações: (18) 3322-2574.
Assis (SP), 18 de fevereiro de 2026.

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade - Prefeita Municipal

“EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 001/2025”

Ref.: - Processo nº 2650/24 - Contratação Direta nº 2106/24 - Contrato nº 2210/24 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura Municipal de Assis - **LOCADOR:** Jairde Marina Vattos Bolfarini - **OBJETO:** Prorrogação do prazo de Locação de imóvel para instalação e funcionamento do Departamento de Transito, Centro de Operações e Segurança - **VALOR GLOBAL:** R\$ 86.400,00 - **PRAZO:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A prorrogação do prazo contratual, ora formalizado, se fundamenta no inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/21.

Assis, 15 de dezembro de 2025.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 002/2026”

Ref.: - Processo CIVAP nº 014/2025 - Concorrência nº 001/2025 - **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Assis - **CONTRATADA:** Geo Brasilis Consultoria, Planejamento, Meio Ambiente E Geoprocessamento Ltda - CNPJ sob o nº 04.138.886/0001-95 - **OBJETO:** Contratação serviços especializados para a elaboração do Inventário Faunístico e Plano de Conservação e Manejo da



Fauna Silvestre do município - **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.545,45 - **PRAZO:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal.

Assis, 13 de fevereiro de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 2046/2026”

Ref.: - Processo nº 2045/2026 - Inexigibilidade nº 2013/2026 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura de Assis - **LOCADOR:** Leandro Pepes Cardoso de Almeida - **OBJETO:** Locação do imóvel destinado a instalação e funcionamento da Casa Abrigo - **VALOR GLOBAL:** R\$ 70.800,00 - **PRAZO:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Assis, 16 de fevereiro de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 2048/2026”

Ref.: - Processo nº 2049/2026 - Inexigibilidade nº 2017/2026 - **LOCATÁRIA:** Prefeitura de Assis - **LOCADOR:** Hebas Holding S/A, CNPJ nº 05.939.875/0001-77 - **OBJETO:** Locação do imóvel destinado a instalação e funcionamento do PROCON e PERICIA MEDICA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 68.400,00 - **PRAZO:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Mensal - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso V do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Assis, 10 de fevereiro de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA

“EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 2049/2026”

Ref.: - Processo nº 2054/2026 - Dispensa de Licitação nº 2032/2026 - **CONTRATANTE:** Prefeitura de Assis - **CONTRATADO:** Fundação de Estudos para o Desenvolvimento das Administração Pública - FEDAP - CNPJ nº 33.952.231/0001-54 - **OBJETO:** Contratação de serviços de recuperação de equilíbrio econômico-financeiro dos valores defasados da tabela SUS, com base na produtividade da média e alta complexidade-MAC da rede credenciada/conveniada ao Sistema Único de Saúde - SUS (hospitais, clínicas e laboratórios), pela prestação de serviços à população, administrativamente, em uma série histórica de 2018 a 2024 - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 120.770,12 - **VIGÊNCIA:** 12 meses, prorrogáveis - **PAGAMENTO:** Após o exito - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação, nos termos do inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Assis, 11 de fevereiro de 2026.

TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE - PREFEITA



DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Convocações diversas

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para tratarem de assunto relacionado à sua nomeação no Concurso Público 01/2022, Edital de Abertura 16/2022:

Cargo: Assistente Social (Lista Autodeclarado)		
CLASS	NOME	RG.
6ª	ANGELICA FERREIRA PAULO	XX.XXX.X17-2

Cargo: Ajudante de Serviços (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
197ª	CASSIA APARECIDA ROBERTO VIRGULINO	XX.XXX.X71-5

Assis, 20 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe do Departamento de Recursos Humanos



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4379

Página 24

CONVOCAÇÃO

Convocamos os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Assis, sito à Av. Rui Barbosa, 926, no horário das 8 às 11 hs e das 13 às 15 hs, no prazo de 05 (cinco) dias, para tratarem de assunto relacionado à sua nomeação no **Concurso Público 01/2021, Edital de Abertura 21/2021**:

Cargo: Professor de Educação Básica PEB I – Ensino Fundamental (Lista Geral)		
CLASS	NOME	RG.
141ª	MEIRE HELEN CRISTINA DE SOUZA CAMARGO	XX.XXX.X90-2
142ª	MEIRE AMARAL SILVA	XX.XXX.X64-5
143ª	DÉBORA GAVA COLETTO	XX.XXX.X81-5
144ª	JULIANA SILVA VELOZA	XX.XXX.26
145ª	CAMILA DE JESUS FAVONI	XX.XXX.X88-0
146ª	PAMELA LETÍCIA FERREIRA MARCELINO	XX.XXX.X97-7
147ª	JULIANA CHICHINELLI BRITO	XX.XXX.X13-9
148ª	LUCIMARA TOTTI VICTOR	XX.XXX.X32-9
149ª	FRANCIELLI DE SOUZA DA MOTA	XX.XXX.X94-1
150ª	JOÃO PAULO RIBEIRO ALVES	XX.XXX.X85-x
151ª	CAROLINA ZUNDT CORREA	XX.XXX.X58-2

Assis, 20 de fevereiro de 2026.

Rodrigo Silveira Marques
Chefe de Departamento de Recursos Humanos



DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

EXTRATO DAS PORTARIAS DE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL, A PARTIR DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

Portaria nº 40.460/2026, Exonera a pedido **FABIANA VERGA**, portador (a) do RG nº 40.611.527-8, matrícula nº 17.213/8, do cargo de **PROFESSOR DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, Referência 40 F, do Quadro de Pessoal de Carreira do Magistério Público.



DEPTO. DE CONTABILIDADE

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA
FAZENDA

WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Assis, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público que realizará Audiência Pública para avaliação e demonstração do cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2025.

A Audiência será realizada no dia 27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira), com início às 18h, nas dependências da Câmara Municipal de Assis, localizada na Rua José Bonifácio, nº 1.001.

Prefeitura Municipal de Assis, 20 de fevereiro de 2026.

Profª Dra Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
Prefeita do Município de Assis



FEMA

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE ASSIS - FEMA, A PENITENCIARIA DE ASSIS E A FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP, OBJETIVANDO A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA CARCERÁRIA EM REGIME SEMIABERTO DE CUMPRIMENTO DE PENA NAS DEPENDÊNCIAS EXTERNAS DA CONTRATANTE PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE LABORAL PÚBLICA EM SISTEMA DE REMUNERAÇÃO FIXA.

Valor estimado da contratação: R\$ 81.726,72 (oitenta e um mil setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), correspondente ao valor mensal aproximado de R\$ 6.810,56 (seis mil oitocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.



SECR. MUN. DE ESPORTES

Atos Administrativos

Editais de notificações



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

EDITAL SEMEA Nº 01/2026

SELEÇÃO PÚBLICA DE ATLETAS A SEREM BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Prof.^a Dra. Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade, Prefeita Municipal do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta para atletas das modalidades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes de Assis - SEMEA, referentes aos eventos ocorridos em 2024 e 2025, nos termos da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esportes de Assis;
- 1.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades as que fazem parte do quadro de projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes – SEMEA;
- 1.3. As bolsas atletas serão concedidas mediante a avaliação e apuração dos resultados dos atletas na classificação/ranking final de cada modalidade, nas competições dos Jogos Regionais, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Interior, Ligas Oficiais, Federações e Confederações e análise técnica do atleta, realizada pelos instrutores de cada modalidade, conforme quesitos previstos no Anexo I, desta Lei, nos termos dos artigos 2º e 10 da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, obedecendo à disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes – SEMEA.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

- 2.1. Para seleção de atletas das modalidades previstas no presente Edital, serão reconhecidos os eventos/resultados esportivos que tenham ocorrido no ano de 2024 e 2025.

3. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 3.1. Para fins de concessão deste benefício, os atletas serão subdivididos nas seguintes categorias de bolsa, nos termos do art. 10 da Lei da Bolsa Atleta:
 - I - categoria formação: compreende atletas entre 11 a 15 anos que apresentem durante os treinamentos, potencial esportivo comprovado por meio de análise técnica feita pelo instrutor responsável, para desenvolvimento de sua formação esportiva e que estejam regularmente matriculados na rede de ensino pública ou privada, cujo valor da Bolsa corresponderá até 10% do valor do salário mínimo;
 - II - categoria intermediária: compreende atletas que tenham formação esportiva que já apresentem condições de competir em algumas competições citadas no art 1º Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, mas que ainda necessitam de aprimoramento técnico e tático nas modalidades convencionais e paradesportivas;
 - III - categoria rendimento: compreende atletas que apresentem formação esportiva com experiência, resultados esportivos de 1º a 3º lugar nas competições convencionais e paradesportivas, previstos no

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4379

Página 29



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

art. 1º da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025, e,
IV - categoria atleta guia: compreende atletas que possuem algum tipo de deficiência na realização da prática esportiva e competições.

3.2. A metodologia de seleção dos atletas de modalidades coletivas enquadrados no item 3.1 será realizada por meio de análise pela Comissão de Bolsa Atleta com avaliação de critérios técnicos, tendo por base documentos oficiais, súmulas e boletins.

3.3. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias de bolsa previstas neste edital.

3.4. As vagas destinadas aos atletas contemplados, estão dispostas conforme tabela abaixo:

TABELA DE VAGAS MODALIDADE	ATLETAS FEMININO	CATEGORIAS FEMININO	ATLETAS MASCULINO	CATEGORIAS MASCULINO	TOTAL DE ATLETAS
ATLETISMO (CONVENCIONAL)	8	LIVRE	6	LIVRE	14
ATLETISMO (ACD)	5	LIVRE	19	LIVRE	24
BASQUETE	8	SUB-21	10	SUB-18	18
BOCHA	----	----	1	LIVRE	1
CICLISMO	6	LIVRE	6	LIVRE	12
DAMAS	7	LIVRE	7	LIVRE	14
FUTSAL	5	LIVRE	8	SUB-20	13
GINÁSTICA RÍTMICA	6	LIVRE	---	---	6
GINÁSTICA RÍTMICA	3	FORMAÇÃO	---	---	3
HANDEBOL	5	SUB-21	5	SUB-21	10
JUDÔ	12	LIVRE	12	LIVRE	24
NATAÇÃO	10	LIVRE	10	LIVRE	20
KICKBOXING	----	----	3	LIVRE	3
NATAÇÃO	10	LIVRE	10	LIVRE	20
NATAÇÃO (ACD)	3	LIVRE	3	LIVRE	6
TÊNIS	3	LIVRE	3	LIVRE	6
TÊNIS DE MESA	6	LIVRE	6	LIVRE	12
VOLEI DE PRAIA	2	LIVRE	2	LIVRE	4
VOLEIBOL	15	SUB-21	12	SUB-21	27
VOLEIBOL ADAPTADO	1	60+	---	---	1
XADREZ	6	SUB-21	6	SUB-21	12

Categoria Livre: atletas de modalidades que vão competir Jogos Regionais na Categoria Livre.

Categoria Sub-18: atletas de modalidades que vão competir Jogos da Juventude.

Categoria Sub-21: atletas de modalidades que vão competir Jogos Regionais na Categoria Sub-21.

Categoria sub-20: atletas de modalidades que vão competir Jogos Regionais na Categoria Sub-20.

Categoria Formação: atletas que se enquadram no Nível I, do Artigo 10, Inciso 1, da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025.

4. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A inscrição do Atleta Candidato deverá ser efetivada, exclusivamente, de forma presencial em envelope lacrado entregue na sede da SEMEA, sito a Rua Fadlo Jabur, 55, Vila Xavier, Assis-SP, no horário das 08:00 horas do dia 23 de fevereiro de 2026 até às 17:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

4.2. É de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o acesso e conhecimento da Lei da Bolsa Atleta - Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025 - bem como o preenchimento e entrega presencial de toda documentação mencionada no art. 15, cujos modelos seguem anexos a este Edital, acompanhada de cópia do documento de identidade, cópia do CPF, cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone).

4.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Atleta Candidato, dispondo a Comissão de Bolsa Atleta do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não possuindo a SEMEA qualquer discricionariedade a esse respeito.

5. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS

5.1. As documentações e os pleitos serão apreciados pela Comissão de Bolsa Atleta, observando-se os seguintes procedimentos:

- I - Análise de documentos comprobatórios (boletins, súmulas, resultados, bem como os anexos devidamente preenchidos, conforme exigências da Lei);
- II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de eventos que permitem contemplação, conforme item 1.3 do presente Edital;
- III - A concessão da Bolsa Atleta decorrente do presente processo de seleção, está condicionada sempre à disponibilidade de vagas, conforme item 3.4 do presente Edital e obedecerá aos seguintes níveis:
 - a) categoria formação;
 - b) categoria intermediária;
 - c) categoria rendimento, e,
 - d) categoria atleta-guia.

5.2. Critérios de Desempate:

- 5.2.1. Maior pontuação de participação em Jogos Abertos.
- 5.2.2. Maior pontuação de participação em Jogos Regionais.
- 5.2.3. Maior pontuação de participação em competições de federações e confederações oficiais.
- 5.2.4. Análise Técnica feita pelo responsável da modalidade, de acordo com o Anexo I do presente Edital.
- 5.2.5. Maior número de participação na modalidade (súmulas, boletins e documentos oficiais).
- 5.2.6. Data de nascimento, será contemplado o atleta com mais idade.

6. DO RESULTADO FINAL E DO TERMO DE ADESÃO

6.1. A publicação da lista de atletas contemplados será divulgada no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

6.2. Após a contemplação mencionada no item 6.1, a SEMEA disponibilizará o Termo de Adesão para anuência, que deverá ser formalizado pessoalmente pelo atleta contemplado na sede da SEMEA. O documento deverá ser impresso, devidamente preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação), assinado, rubricado e entregue no prazo máximo de dois dias úteis após a convocação.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

6.3. Caso o Atleta Contemplado seja menor de 18 anos, o Termo de Adesão deverá conter a anuência tanto do atleta quanto de seu responsável legal, previamente cadastrado no momento da inscrição.

6.4. A concessão da Bolsa Atleta somente gerará efeitos financeiros para cada Atleta Contemplado a partir do dia 10 do mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão pelo beneficiário e/ou seu responsável legal.

6.5. Os Atletas Contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município serão considerados Atletas Bolsistas.

6.6. O atleta que não assinar o Termo de Adesão nos prazos fixados nos itens 6.3 e 6.4 terá o seu benefício cancelado.

7. DOS RECURSOS

7.1. O interessado poderá recorrer da decisão do Resultado Final, no prazo de 02 (dois) dias, contados da ciência do não enquadramento como de Atleta Contemplado por meio da publicação oficial do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esportes.

7.3. Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento do setor de protocolo da Secretaria Municipal de Esportes.

8. DOS PRAZOS

I	23 a 26 de fevereiro de 2026	Inscrição e entrega de documentos comprobatórios
II	06 de março de 2026	Publicação dos atletas contemplados e não contemplados
III	09 a 10 de março de 2026	Prazo para apresentação de Recurso (nos termos do item 7.1)
IV	13 de março de 2026	Publicação no D.O.M da lista de atletas que tiverem o recurso deferido, do Resultado Final e da homologação.
V	16 a 20 de março de 2026	Assinatura dos Termos de Adesão, a ser divulgado o cronograma das modalidades.

8.1 Os prazos fixados no quadro acima poderão sofrer alterações a critério e necessidade da Secretaria Municipal de Esportes, os quais deverão ser amplamente divulgados no Diário Oficial do Município e no Site Oficial do Município.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Secretaria Municipal de Esportes publicará no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência a relação de contemplados e demais informações estabelecidas nos termos do art. 8º da Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

9.2. A Secretaria Municipal de Esportes se reserva ao direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.

9.3. O presente processo seletivo tem validade somente para o exercício de 2026.

9.4. As despesas previstas neste Edital serão cobertas com recursos previstos em dotação orçamentária específica, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esportes.

9.5. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do termo de adesão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.6. É facultada à Comissão de Bolsa Atleta ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9.7. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Comissão de Bolsa Atleta.

Assis, 20 de fevereiro de 2026.

Profª. Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis

ELTON HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Esportes



Diário Oficial de Assis

Prefeitura Municipal de Assis-SP
Diário criado pela Lei Municipal 6293/2017
www.assis.sp.gov.br



Assis, 20 de fevereiro de 2026

Ano XX - Edição Nº 4379

Página 33



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO I

Lei nº 7.719, de 08 de abril de 2025.

NOME DO ATLETA:

RG: _____ DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

MODALIDADE:

ANÁLISE TÉCNICA

	BOM	REGULAR	RUIM
DESEMPENHO TÉCNICO			
DESEMPENHO TÁTICO			
ASSIDUIDADE NOS TREINOS E JOGOS			
LIDERANÇA POSITIVA			
COMPROMETIMENTO COM HORÁRIOS DE TREINOS E JOGOS			

DE ACORDO COM SUA VISÃO TÉCNICA O ATLETA É:

() RENDIMENTO

() INTERMEDIÁRIO

() NÃO HÁ CONDIÇÃO DE FAZER PARTE DA COMPOSIÇÃO DA SUA EQUIPE

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO INSTRUTOR

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO II

FICHA CADASTRAL DO ATLETA

Nome do atleta: _____

Modalidade pretendida: _____

Categoria: ☐ Individual

☐ Coletiva

☐ Convencional() ACD

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Peso: _____ Altura: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Telefone: _____

Menor de 18 anos:

Pai ou Responsável (nome completo): _____

RG: _____ CPF: _____

Preenchimento pela SEMEA:

☐ FORMAÇÃO

☐ INTERMEDIÁRIO

☐ RENDIMENTO

☐ ATLETA GUIA

Assinatura do atleta ou responsável

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO IV

CAPA DO ENVELOPE

NOME DO ATLETA: _____

MODALIDADE: _____

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXAR XEROX LEGÍVEL:

- CPF
- RG
- Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone)
- Atestado médico que comprove que o atleta está apto a desenvolver a modalidade pleiteada.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, endereço _____, declaro, para fins de
participação de processo de Seleção Pública para concessão de Bolsa Atleta, que tenho
interesse em participar dos eventos esportivos para o ano de 2026.

Assis, ____ de _____ de 2026.

Assinatura
Nome completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____,
(pai ou mãe/ responsável), portador(a) do RG
nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua
_____, nº _____, bairro _____,
responsável pelo atleta menor de idade _____, RG nº _____,
CPF nº _____, AUTORIZO o mesmo a participar e pleitear a Concessão da
Bolsa Atleta, no ano de 2026 e declaro estar ciente de todas as normas dos itens
dispostos no **EDITAL SEMEA nº 001/2026**.

Assis, ____ de ____ de 2026

Assinatura Nome completo

Observação: Anexar cópia do comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado.

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, endereço _____, DECLARO, para fins de
participação de processo de Seleção Pública para concessão de Bolsa Atleta, que não
estou cumprindo punição esportiva por Tribunal de Justiça Desportiva, Federações ou
Confederações das modalidades correspondentes.

Assis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Nome completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, endereço _____, declaro estar em plena
atividade esportiva e se preparando seriamente para as competições do presente ano de
2026.

Assis, ____ de ____ de 2026.

Assinatura Nome completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO X

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, endereço _____, DECLARO que recebo da
(instituição, entidade, federação, confederação ou clube esportivo) _____

_____ o valor de R\$ _____ (valor por
extenso) _____, a título de _____

_____ (patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e
qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como
qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca, devendo ser respeitados os ditames
das Leis Federais nº 10.891/2004 e nº 12.395/2011 e suas alterações).

Assis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Nome completo

OU

DECLARAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
_____, endereço _____, DECLARO que não recebo de
instituição, entidade, federação, confederação ou clube esportivo, NENHUM VALOR a título
de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante
percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio
em troca de vinculação de marca, devendo ser respeitados os ditames das Leis Federais nº
10.891/2004 e nº 12.395/2011 e suas alterações).

Assis, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Nome completo

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais pela Prefeitura Municipal de Assis para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) homepage; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Assis _____ de _____ de 2026.

Assinatura do atleta ou Responsável

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XII

PLANO ANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

I – Identificação	Data
Nome da modalidade	

Mês:

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

Mês:

Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:
Nome do Evento (competição/treinamento):	
Cidade (UF) de realização:	Órgão Organizador:
Período de Realização:	Nível:

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Assinatura do Atleta

RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



PREFEITURA DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTES
WWW.ASSIS.SP.GOV.BR

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E IMPEDIMENTO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
nº _____, Bairro _____, Município de _____,

DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, visando à participação no processo de Seleção Pública para concessão da Bolsa Atleta, regido pelo EDITAL SEMEA Nº 01/2026, que:

- Não sou prestador(a) de serviços do Município de Assis/SP, sob qualquer modalidade contratual;
- Não exerço cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Assis/SP, seja de provimento efetivo, comissionado, temporário ou qualquer outra forma de vínculo;
- Não possuo grau de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros integrantes da Comissão de Bolsa Atleta responsável pela análise e julgamento do presente processo seletivo.

Declaro, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa implicará minha imediata desclassificação do processo seletivo ou, caso já contemplado(a), o cancelamento do benefício, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assis, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO DECLARANTE

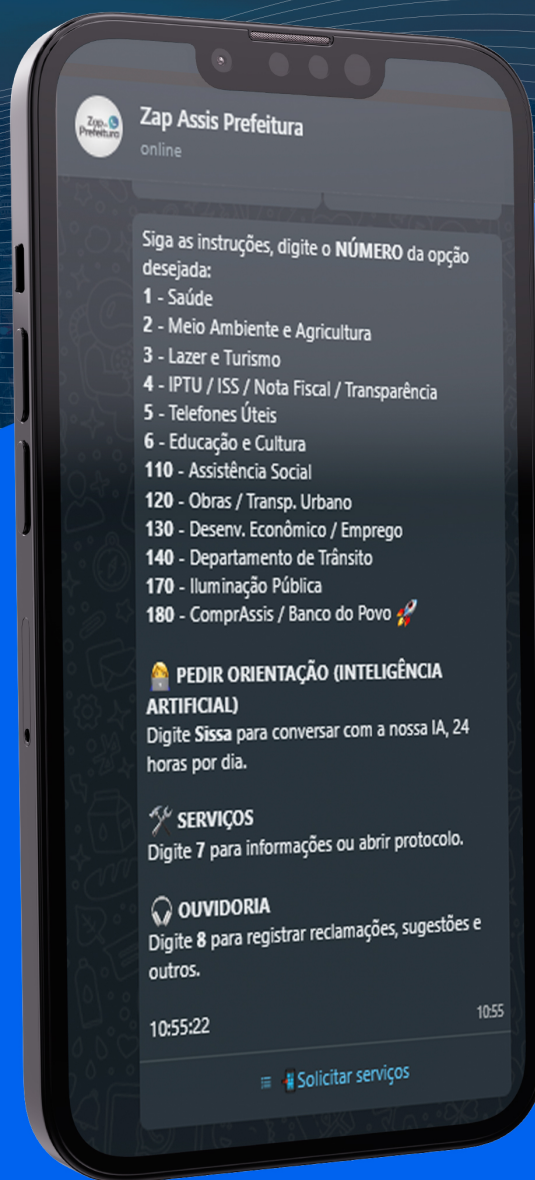
RUA FADLO JABUR 55, VILA XAVIER - TELEFONE: (18) 3324-1261
CEP: 19800-045 - ASSIS - SÃO PAULO



Zap da Prefeitura

**ATENDENTE VIRTUAL DA
PREFEITURA DE ASSIS
TE AJUDA A ENCONTRAR
AS INFORMAÇÕES
SOBRE OS SERVIÇOS
MUNICIPAIS.**

**ADICIONE O NÚMERO
(18) 3302-3300
NO SEU WHATSAPP**



EXPEDIENTE:

PREFEITA - TELMA SPERA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO - LEANDRO BERGONSO

PRODUZIDO PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO



Assis
JUNTOS, POR UM NOVO TEMPO!

